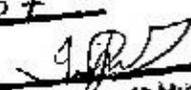


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1353/2004

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 1843 DE  
28/12/04, 29/12/04  
pag. 97  
  
Procurador Jurídico do Município

**SÚMULA:** “ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2005.
- Art. 2º** Fixa o valor dos subsídios dos Secretários do Município de Alta Floresta/MT, em parcela única de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.
- Art. 3º** O valor estabelecido pelo Artigo anterior será obediente às limitações impostas pela Constituição Federal.
- Art. 4º** O valor fixado pelo artigo 1º desta Lei será revisto por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.
- Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.
- Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em  
21 de dezembro de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**Alta  
Floresta** 